



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

*Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnaval de Caicó.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o **Carnaval de Caicó**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.767 Data: 05.10.2024 Pág. 01
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora